CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
DIRETORIA JURÍDICA

C.M.J.F.
Divisão de Acompanhamento do Processo Legislativo
Folha nº 10
Matrícula 2031
Rubrica

À
Assistente Técnico Legislativo – Advogada
Dra. Cláudia Pereira Vaz de Magalhães

Em 10/10/2019

Processo nº.: 8.541/2019
Projeto de Lei nº.: 187/2019

Prezada Dra.,

Considerando a análise jurídica consubstanciada no **Parecer Jurídico n°. 187/2019, da lavra do Doutor Marcelo Peres Guerson, Assessor Técnico,** sobre o projeto de Lei do vereador André Mariano que "Concede desconto de 50% (cinquenta por cento), nas contas de água e esgoto, pela CESAMA, aos Templos Religiosos de qualquer natureza e Centos de Recuperação no Município de Juiz de Fora."

Considerando que é o objetivo desta Diretoria Jurídica a preferível e mais sensata análise das proposituras legislativas a esta encaminhadas, de forma a estabelecer a aconselhável e respeitável orientação e consultoria aos Vereadores desta Casa Legislativa.

Redistribuo o presente Processo Legislativo para V.Sa., solicitando reanálise e parecer sobre a legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Luciano Machado Torrézio
Diretor Jurídico Adjunto